

do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.221.995-1/2007, de interesse de **TANOUS KALIL EL AJOUZ e OUTROS**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 13, 14 e 15, da Quadra 100, situados à Avenida T-3 e Rua T-53, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14/15	ÁREA	1.734,00m²
Frente para a Avenida T-3.....	27,93m	
Fundo, confrontando com o Lote 16.....	40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-53.....	36,90m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12.....	38,50m	
Pela linha curva.....	D=18,54m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias

do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.420.734-8/2008, de interesse de **GIOVANE ABADIA ALVES DE SOUZA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas do Lote 04 e área inservível anexa ao Lote 04, da Quadra 162, situados à Rua C-87, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04	ÁREA	532,00m²
Frente para a Rua C-87.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 17.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05 e		
área anexa ao Lote 05.....	38,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 e		
área anexa ao Lote 03.....	38,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.839.809-1/2009, de interesse de **DOMINGOS VILEFORT ORZIL**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 08, 13, 14 e 15, da Quadra 43, situados à Avenida do Líbano e ruas 14 e 17, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08-13/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08-13/15	ÁREA	1.927,37m²
Frente para a Avenida do Líbano.....	D=15,73m	
Fundo, confrontando com a Rua 14.....	D=45,02m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07 e 16.....	70,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 09, 12 e Rua 17.....	35,00+14,00+15,14+28,10+12,69m	
Pela linha de chanfrado - Rua 17 com Rua 14.....	7,25m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 172, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.881.059-6/2009, de interesse de **MÁRIO BITTAR FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 12 e 13, da Quadra 43, situados às ruas GV-29 e GV-22, Residencial Granville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	900,00m²
Frente para a Rua GV-29.....	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua GV-22.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com a APM-81/Área Verde.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 11 e 14.....	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 173, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições